



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

### PREGÃO - SRP

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>057/2017</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>NÚMERO DA MODALIDADE</b>	<b>039/2017</b>

O Município de Rubim/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – para REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Unitário**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 12 de 02/01/2017, Decreto Municipal 001 de 02/01/2009, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 039/2017</b>	
<b>Data da abertura da sessão pública</b>	<b>19 de Setembro de 2017.</b>
<b>Horário</b>	<b>09h00min horas</b>
<b>Credenciamento</b>	Das 08h30min às 09h00min do dia 19 de Setembro de 2017.
<b>Local</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Rubim, Rua São Geraldo, nº. 162, Centro.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO visando atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 005/2014.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e demais interessados relacionados na cláusula seguinte.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3. O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido, pelo email [compraslicitacoesrubim@yahoo.com.br](mailto:compraslicitacoesrubim@yahoo.com.br) e também está disponível para download no endereço [www.rubim.mg.gov.br](http://www.rubim.mg.gov.br).

3.4. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

3.5. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

3.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

#### **4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e

local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo**;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;
- c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo III;

5.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE RUBIM**

PROCESSO Nº. 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2017

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE RUBIM**

PROCESSO Nº. 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2017

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº **XXXX**

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE RUBIM**

PROCESSO Nº. 057/2017 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 039/2017

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a

**Prefeitura Municipal de Rubim**

Rua São Geraldo, 162 – Centro – Rubim | Minas Gerais

39.950-000 | (33) 3746-1152 / 3746-1890 | CNPJ: 18.349.944/0001-34

[prefeiturarubim2009@bol.com.br](mailto:prefeiturarubim2009@bol.com.br) | [www.rubim.mg.gov.br](http://www.rubim.mg.gov.br)

licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável.

6.1.1 Em via digitalizada (Pen-drive ou CD) do programa contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários e totais de todos os itens cotados. A referida planilha está disponível para download no endereço: [http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta\\_comercial\\_automatica.zip](http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip). Favor baixar o programa clicando no link acima, instalar e utilizá-lo para leitura do arquivo de proposta. O não atendimento ao contido neste item não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os

licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.2.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos na descrição do objeto, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.5.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### **10.6.1. Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

i) Alvará de Licença e Funcionamento da empresa em estado regular.

h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8. O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado

poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **17. DO PREÇO**

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas



necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo

de contrato decorrente da ata de registro de preços;

- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão

pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compraslicitacoesrubim@yahoo.com.br](mailto:compraslicitacoesrubim@yahoo.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua São Geraldo, nº. 162, Centro, Rubim-MG – Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua São Geraldo, nº. 162, Centro, Rubim/MG, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta ata de registro de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;
- h) ANEXO IX – Minuta de termo de adesão de carona;
- i) ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato.

Rubim/MG, 31 de Agosto de 2017.

**Edna Saraiva Almeida  
Pregoeira**

**ANEXO I –  
TERMO DE REFERÊNCIA  
Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 (Processo Administrativo nº. 057/2017)

**1. DO OBJETO:** eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO visando atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Unitário, com a forma de fornecimento PARCELADA.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Faz-se necessária a aquisição dos materiais com a finalidade de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Rubim/MG.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI	QUANT
1	<b>AGULHA MÁGICA</b> feita em inox com 3 níveis de regulagem, para pontos mais grossos e mais finos, ponto russo.	UNID	102
2	<b>AGULHA DE mão</b> para bordar, o jogo c/06 unidades, composição: aço niquelado, para bordar em tecidos de fios contáveis. Possuem a ponta arredondada e o olho largo para que os fios mais grossos entrem facilmente. Jogo contém: 2 agulhas nº 22, 2 agulhas nº 24, 1 agulha nº 2, 01 agulha nº 18	UNID	112
3	<b>ALFINETE DE CABEÇA PÉROLA</b> - caixa com 100 unidades - cores variadas	UNID	124
4	<b>BASTÃO PARA CORTINA CROMADO.</b> Medidas mínimas de 200 cm. Com acabamento em ambos os lados.	UNID	73
5	<b>BABADOR INFANTIL</b> em algodão, plastificado, com bolso frontal para migalhas, alça de algodão ajustável em estampas variadas, medidas aproximada 30 x 20 x 20. Apresentar 01 amostra do produto.	UNID	50
6	<b>BASTÃO PARA CORTINA 4M</b> - Varão Simples para lugares de 4 Metros - Material do Bastão: Ferro - Varão de Encaixe (possui emendas de 1 Metro cada parte). Já acompanha Suportes, Ponteiras e Parafusos.	UNID	43
7	<b>BASTÃO PARA CORTINA</b> de 3M Simples em ferro com ponteiras.	UNID	20



8	<b>CALCINHA INFANTIL</b> (TAM. 1 A 3 ANOS). Composição: 100% algodão, forro 100% algodão	UNID	50
9	<b>CAPA DE ALMOFADA</b> , tamanho: 50x50cm composição tecido: 100% algodão. OBS: não acompanha enchimento.	UNID	60
10	<b>CAPA DE GALÃO DE ÁGUA</b> de 05 litros, em tecido. Cor: A escolha da administração.	UNID	23
11	<b>CAPA PARA COLCHÃO</b> - confeccionada em courvin ou corino, antiácido, antifungo, impermeável e antibactérias. Sistema de fechamento por selamento contínuo e sistema de abertura em uma lateral com zíper, medindo 1,90x0,90x0,20m. Cor: A escolha da Administração.	UNID	30
12	<b>COPO COM TAMP A E BICO</b> . Produto confeccionado em PP virgem, com medidas aproximada de 250 ml, tampa de pressão anti-vazamento, fabricada em polipropileno de alta durabilidade e multi-finalidade, bico anatômico.	UNID	55
13	<b>COBERTORES DE SOLTEIRO</b> . Material algodão de boa qualidade. MEDINDO 140cmx228cm	UNID	50
14	<b>COBERTOR 2 EM 1 MICROFIBRA</b> . O cobertor 2 em 1 pode ser utilizada como um cobertor ou, fechando-se o zíper, como um aconchegante saquinho de dormir. Múltipla utilidade com o inigualável conforto da microfibra. Características: - Medida Aberto: 0.90x1.10m, - Medida Fechado: 0.55x0.90m, - Toque super macio, leve e confortável, - Ideal para todas as estações do ano, - Gramatura: 300g/m <sup>2</sup>	UNID	20
15	<b>CORTINA EM TECIDO VOIL</b> , com ilhós para bastão. Acompanhada de blackout em PVC. Medidas mínimas de 180X200 cm. Na cor bege claro ou palha.	UNID	30
16	<b>CORTINA COM ILHÓS</b> na cor branca com blackout 3MX3M	UNID	40
17	<b>CORTINA NA COR BRANCA</b> em tecido <b>OXFORD</b> 6MX5M	UNID	15
18	<b>CORTINA NA COR BRANCA</b> em tecido <b>OXFORD</b> 10MX5M	UNID	12
19	<b>COLCHONETE</b> . Confeccionado em espuma 100% poliuretana densidade 23 medidas: 90 x 40 cm x 03 cm de espessura, flexível, antialérgico, com tratamento antiácido, antifungos, antibactéria, coberto em corvim azul marinho, selo de qualidade do fabricante, 01 ano de garantia.	UNID	70
20	<b>COLCHONETE</b> , Largura: 1,20 mt, Comprimento: 50 cm, Altura: 3 cm, Acabamentos: Revestido em BAGUN / NAPA	UNID	20
21	<b>COLCHÃO</b> de excelente qualidade com densidade 33, com dimensões aproximadas de: 16 x 88 x 188 cm; com garantia mínima de 01 ano.	UNID	60



22	<b>COLCHÃO DE BERÇO</b> - revestido com material impermeável, reforçado, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 10 cm, confeccionado em placa de espuma 100% poliuretano densidade controlada entre 20 kg/m3. Revestido com material impermeável na cor azul escuro (NAPA ou COURINO) com zíper.	UNID	29
23	<b>COBERTOR FLEECE SOLTEIRO</b> , fleece, 100% poliéster com borda em percal 300 fios. Dimensões: 2,28X1, 40 m.	UNID	40
24	<b>CUECA INFANTIL</b> (TAM. 1 A 3 ANOS). COMPOSIÇÃO: 100% algodão forro 100% ALGODÃO	UNID	50
25	<b>EDREDOM DUPLA FACE BERÇO</b> 1.00x1. 10m. Composição: 100% Poliéster de Microfibra Enchimento: 100% Poliéster - Dupla Face	UNID	35
26	<b>EDREDOM SOLTEIRO INFANTIL</b> - 100% algodão, enchimento 100% poliéster, 120 fios, medidas aproximadas 220 x 140 cm, motivo infantil.	UNID	20
27	<b>EDREDOM CASAL</b> - 100% algodão, enchimento 100% poliéster,	UNID	10
28	<b>FELTRO EM DIVERSAS CORES</b> , utilizado em artesanato, brinquedos, decorações, 100% poliéster, DIMENSÕES (1,40X0, 50)	MT	315
29	<b>FRONHA</b> -Material: algodão cru, Dimensões: 0,50x 0,70 m. Cor: A escolha da administração.	UNID	70
30	<b>JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO</b> - padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 0,85cm, 01 lençol de cima de 1,45 x 0,90cm e 01 fronha de 0,45 x 0,35cm) 50% algodão e 50% poliéster - motivo infantil.	JOGO	45
31	<b>JOGO DE CAMA SOLTEIRO</b> em tecido 100% poliéster, 150 fios, contendo 1 lençol de cima com medição aproximada de 2mx1,5m, 1 lençol com elástico 188x88+28cm alt, 1 fronha 50x70	JOGO	60
32	<b>JUTA</b> , USADO PARA: - artesanato e decoração em geral. Largura: 100.00 CM	M	257
33	<b>LÃ 40 GRAMAS</b> em diversas cores usada para confecções de roupa e artesanato, 100% acrílico conteúdo: 1 peça dimensões: 40G = 80M	UNID	105
34	<b>LENÇÓIS DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO</b> . Material algodão, medindo 0,88x1, 88x0, 30, igual ou superior a SANTISTA.	UNID	90
35	<b>LENÇOL DE MALHA PARA BERÇO COM ELÁSTICO</b> . Características: - Medidas: 0.90x1.70m, - Para colchão de até 0.60x1.30m e 0.10m de altura, - 100% Algodão, - Malha 30.1 Penteada.	UNID	45
36	<b>LENÇOL CASAL</b> de algodão sem elástico.	UNID	20



37	<b>LINHA PARA CROCHÊ</b> em diversas cores, fio indicado para decoração, acessório de vestuário, tricô, crochê e trabalhos artesanais em geral, linha grossa: 500 metros - composição: 100 polipropileno - agulhas para tricô: 2 mm / 3,5 m	UNID	102
38	<b>LINHA DE COSTURA</b> em diversas cores, 100% poliéster texturizado, cone com 250 GRAMAS.	UNID	110
39	<b>MAMADEIRA:</b> 250 ml - possui bico de silicone para líquido pouco consistente. Material higiênico que não retém resíduos alimentares, composição em polipropileno, Medida produto: 20 x 6 x 6 cm, recomendado a partir de 6 meses, com certificado do INMETRO .	UNID	35
40	<b>MANTA ADULTO</b> - confeccionada em 100% poliéster com textura aveludada e antialérgico. Possui tamanho aproximadamente 1,50mx200cm	UNID	15
41	<b>MANTA INFANTIL</b> , confeccionada em 100% poliéster com textura aveludada e antialérgico. Possui tamanho aproximadamente 95cmx145cm.	UNID	15
42	<b>MEADA PARA BORDAR</b> em diversas cores, com 8 metros, 6 fios separáveis, composição: 100% algodão. Utilizada em ponto reto, ponto cheio, bordado livre, meadas utilizadas em agulhas de até 45 CM	UNID	210
43	<b>PANO DE PRATO</b> - tecido felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente: 67cmx45 Cm. Cores variadas.	UNID	680
44	<b>PLÁSTICO ENCERADO</b> para toalha de mesa, medindo aproximadamente: 1,40M (Peça com 30 metros) com figuras: Frutas/Verduras e legumes).	M	130
45	<b>PLÁSTICO MESA TRANSPARENTE</b> , medindo aproximadamente: 1,40M largura, (espessura 0,20) peça com 30 metros.	UNID	121
46	<b>TAPETE RETANGULAR</b> para porta em material 100% polipropileno. Medidas mínimas de 40X60 cm. Na cor verde, marrom ou preto.	UNID	40
47	<b>TAPETE-Antiderrapante</b> , fibra de coco, tamanho 0,40x0, 60 cm. Cor: A escolha da administração	UNID	30
48	<b>TAPETE ANTIDERRAPANTE:</b> para banheira infantil com ventosas para fixação, tipo longo. Aprovado pelo INMETRO.	UNID	15
49	<b>TECIDO ALGODÃO CRU</b> , 100% algodão, TAMANHO: 0,50x1, 40	M	280
50	<b>TECIDO ALGODÃO CRU EM ESTAMPAS VARIADAS</b> , 100% algodão, tamanho: 0,50x1, 40	M	130
51	<b>TECIDO CETIM</b> , recomendado para decoração, festas em geral e forros. Composição: 100% poliéster, largura: 1,50 m. em diversas cores.	M	360





52	<b>TECIDO CHITÃO ESTAMPADO</b> 100% algodão larg. 140 cm. Utilizado em confecção de roupas, almofadas, cortinas, decoração em geral. Em diversas estampas	M	280
53	<b>TECIDO ÉTAMINE</b> , utilizado para o artesanato, e em especial para decoração: caminho de mesa, toalha de mesa. Composição: 100% algodão, largura: 1,50 M	M	204
54	<b>TECIDO EM MALHA</b> , nas cores vermelha, verde limão, azul céu, amarelo, branco, bege. 50% em algodão e 50% poliéster, tecido flexível e macio, bastante resistente e com ótimo caimento.	M	227
55	<b>TECIDO PARA PANO DE PRATO</b> 100% algodão, encorpado, com alta absorção e disponível na cor Branca. Tamanho: 70 Cm De Largura x 20 M de Comprimento	M	260
56	<b>TECIDO CETIM BROCADO</b> 100% Poliéster com 2,20 de largura, igual ou superior ao Vison	M	30
57	<b>TECIDO EM OXFORD</b> em diversas cores	M	200
58	<b>TECIDO OXFORD CAQUI LISO</b> 100% POLIESTER COM 3 M DE LARGURA	M	100
59	<b>TECIDO POPELINE ESTAMPADA</b> . COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO - LARGURA: 1,50. EM DIVERSAS ESTAMPAS	M	127
60	<b>TECIDO VAGONITE</b> , dimensões: 0,70cm x 1,00 mt composição: 100% algodão. A cor a escolha da ADMINISTRAÇÃO	M	204
61	<b>TERGAL XADREZ</b> , utilizado em toalhas, guardanapos, fundos, barrados. Composição: 100% poliéster largura: 1,40m, em diversas cores	M	227
62	<b>TOALHA DE BANHO FELPUDA</b> - super absorvente, tecido grosso sem furos, colorido liso azul, verde e rosa (todos em tons bebê). com capuz, medindo aproximadamente 70 x 90 cm, 90% algodão e 5% poliéster.	UNID	60
63	<b>TOALHA</b> - em 100% algodão; com medições aproximadas de 85 cm x 1,5m; na cor branca.	UNID	90
64	<b>TOALHA DE BOCA</b> na cor branca. Medindo 24cmx40cm. Igual ou superior a KARSTEN. (100% Algodão)	UNID	310
65	<b>TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA</b> . Medindo 67cmx135cm, igual ou superior a KARSTEN. (99% Algodão/ 1% Viscose)	UNID	380



66	<b>TOALHA DE MESA</b> em diversas estampas, formato retangular, composição: tecido OXFORD RESISTENTE - 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES 280X140	UNID	24
67	<b>TOALHA DE MESA</b> em diversas estampas, formato retangular, composição: TECIDO OXFORD RESISTENTE - 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES 280X140	UNID	14
68	<b>TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA.</b> MEDINDO 49cmx80cm. Igual ou superior A KARSTEN. (99% Algodão/ 1% Viscose)	UNID	170
69	<b>TOALHA REDONDA DE CETIM</b> 1,5M na cor branca	UNID	40
70	<b>TOALHA REDONDA</b> 3M de cetim na cor VERMELHA	UNID	40
71	<b>TOALHA REDONDA</b> 3M de cetim na cor AZUL	UNID	40
72	<b>TOALHA REDONDA</b> 3M de cetim na cor ROSA PINK	UNID	40
73	<b>TOALHA REDONDA</b> 3M de cetim na cor AMARELA	UNID	40
74	<b>TOALHA REDONDA</b> 3M de CHITÃO estampado.	UNID	40
75	<b>TRAVESSEIRO</b> 100% POLIÉSTER 50X70CM; microfibra 150 fios; cor branca; hipoalergênico; dimensões aproximadas de 15x50x70cm; com garantia mínima de 01 ano.	UNID	45
76	<b>TRAVESSEIRO</b> - medindo 40x60x10 cm, com enchimento 100% poliéster, espuma única, antialérgico, antimofa, inodoro, indeformável e lavável; produto revestido em 67% poliéster e 33% algodão.	UNID	45
77	<b>TRAVESSEIRO INFANTIL:</b> Confeccionado toda em malha 100% de algodão, espuma em poliuretanos, perfuradas evitando sufocamento, com células de abertura de alta densidade, 100% visco elástico com tratamento. Ultra Fresh contra fungos e bactérias. Medidas aproximadas 350 x 250 x 50 mm.	UNID	35

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregue parceladamente de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas pelo município e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da OF.

5.2. Na entrega do objeto estes deverão apresentar rigorosamente as especificações previstas no ato convocatório e registradas na ARP, incluindo marca do objeto.

5.3. O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

5.4. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, e Escolas, no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do objeto.

6.2. O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

6.3. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo, matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

6.4. Entregue o objeto licitado, esta Administração deverá recebê-lo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

7.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

6.8. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Rubim.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento dos materiais, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

7.2. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## **8. PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do registro inicia-se na data da assinatura da Ata de Registro de Preços e os preços registrados vigerão por 12 (doze) meses.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Rubim/MG, 31 de Agosto de 2017.

### **Órgão Requisitante**

**Hermes Jorge de Oliveira**  
Secretário de Administração

**Edna Saraiva Almeida**  
Pregoeira

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Sistema de Registro de Preços

#### PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 057/2017)

O Município de Rubim, com sede na Rua São Geraldo, nº. 162, Centro, Rubim/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 18.349.944/0001-34, neste ato apresentado pelo prefeito municipal, Sr. Alencar Souto de Oliveira, inscrito no CPF nº 449.163.886-15, portador da Carteira de Identidade nº MG – 2.116.016, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º ..... , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO visando atender a demanda das Secretarias Municipais, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 039/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidad e	Quantidad e	Valor Unit	Valor total



01						
----	--	--	--	--	--	--

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.

4.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.6.1. por razão de interesse público; ou

4.8.6.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA**

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 057/2017)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº. 039/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (nº do CPF).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

---

**EMPRESA**  
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA  
 QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 (Processo Administrativo nº. 057/2017)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	<b>AGULHA MÁGICA</b> feita em inox com 3 níveis de regulagem, para pontos mais grossos e mais finos, ponto russo.	UNID	102			
2	<b>AGULHA DE mão</b> para bordar, o jogo c/06 unidades, composição: aço niquelado, para bordar em tecidos de fios contáveis. Possuem a ponta arredondada e o olho largo para que os fios mais grossos entrem facilmente. Jogo contém: 2 agulhas nº 22, 2 agulhas nº 24, 1 agulha nº 2, 01 agulha nº 18	UNID	112			
3	<b>ALFINETE DE CABEÇA PÉROLA</b> - caixa com 100 unidades - cores variadas	UNID	124			
4	<b>BASTÃO PARA CORTINA CROMADO.</b> Medidas mínimas de 200 cm. Com acabamento em ambos os lados.	UNID	73			
5	<b>BABADOR INFANTIL</b> em algodão, plastificado, com bolso frontal para migalhas, alça de algodão ajustável em estampas variadas, medidas aproximada 30 x 20 x 20. Apresentar 01 amostra do produto.	UNID	50			
6	<b>BASTÃO PARA CORTINA 4M</b> - Varão Simples para lugares de 4 Metros - Material do Bastão: Ferro - Varão de Encaixe (possui emendas de 1 Metro cada parte). Já acompanha Suportes, Ponteiras e Parafusos.	UNID	43			
7	<b>BASTÃO PARA CORTINA</b> de 3M Simples em ferro com ponteiras.	UNID	20			
8	<b>CALCINHA INFANTIL</b> (TAM. 1 A 3 ANOS). Composição: 100% algodão, forro 100% algodão	UNID	50			
9	<b>CAPA DE ALMOFADA</b> , tamanho: 50x50cm composição tecido: 100% algodão. OBS: não acompanha enchimento.	UNID	60			
10	<b>CAPA DE GALÃO DE ÁGUA</b> de 05 litros, em tecido. Cor: A escolha da administração.	UNID	23			



11	<b>CAPA PARA COLCHÃO-</b> confeccionada em courvin ou corino, antiácido, antifungo, impermeável e antibactérias. Sistema de fechamento por selamento contínuo e sistema de abertura em uma lateral com zíper, medindo 1,90x0,90x0,20m. Cor: A escolha da Administração.	UNID	30			
12	<b>COPO COM TAMPAS E BICO.</b> Produto confeccionado em PP virgem, com medidas aproximadas de 250 ml, tampa de pressão anti-vazamento, fabricada em polipropileno de alta durabilidade e multi-finalidade, bico anatômico.	UNID	55			
13	<b>COBERTORES DE SOLTEIRO.</b> MATERIAL ALGODÃO. DE BOA QUALIDADE. MEDINDO 140cmx228cm	UNID	50			
14	<b>COBERTOR 2 EM 1 MICROFIBRA.</b> O cobertor 2 em 1 pode ser utilizada como um cobertor ou, fechando-se o zíper, como um aconchegante saquinho de dormir. Múltipla utilidade com o inigualável conforto da microfibras. Características: - Medida Aberto: 0.90x1.10m, - Medida Fechado: 0.55x0.90m, - Toque super macio, leve e confortável, - Ideal para todas as estações do ano, - Gramatura: 300g/m <sup>2</sup>	UNID	20			
15	<b>CORTINA EM TECIDO VOIL,</b> com ilhós para bastão. Acompanhada de blackout em PVC. Medidas mínimas de 180X200 cm. Na cor bege claro ou palha.	UNID	30			
16	<b>CORTINA COM ILHÓS</b> na cor branca com blackout 3MX3M	UNID	40			
17	<b>CORTINA NA COR BRANCA</b> em tecido OXFORD 6MX5M	UNID	15			
18	<b>CORTINA NA COR BRANCA</b> em tecido OXFORD 10MX5M	UNID	12			
19	<b>COLCHONETE.</b> Confeccionado em espuma 100% poliuretano densidade 23 medidas: 90 x 40 cm x 03 cm de espessura, flexível, antialérgico, com tratamento antiácido, antifungos, antibactéria, coberto em corvim azul marinho, selo de qualidade do fabricante, 01 ano de garantia.	UNID	70			
20	<b>COLCHONETE,</b> Largura: 1,20 mt, Comprimento: 50 cm, Altura: 3 cm, Acabamentos: Revestido em BAGUN / NAPA	UNID	20			



21	<b>COLCHÃO</b> de excelente qualidade com densidade 33, com dimensões aproximadas de: 16 x 88 x 188 cm; com garantia mínima de 01 ano.	UNID	60			
22	<b>COLCHÃO DE BERÇO</b> - revestido com material impermeável, reforçado, medindo aproximadamente 1,30 x 0,60 x 10 cm, confeccionado em placa de espuma 100% poliuretano densidade controlada entre 20 kg/m3. Revestido com material impermeável na cor azul escuro (NAPA ou COURINO) com zíper.	UNID	29			
23	<b>COBERTOR FLEECE SOLTEIRO</b> , fleece, 100% poliéster com borda em percal 300 fios. Dimensões: 2,28X1, 40 m.	UNID	40			
24	<b>CUECA INFANTIL</b> (TAM. 1 A 3 ANOS). COMPOSIÇÃO: 100% algodão forro 100% ALGODÃO	UNID	50			
25	<b>EDREDOM DUPLA FACE BERÇO</b> 1.00x1. 10m. Composição: 100% Poliéster de Microfibra Enchimento: 100% Poliéster - Dupla Face	UNID	35			
26	<b>EDREDOM SOLTEIRO INFANTIL</b> - 100% algodão, enchimento 100% poliéster, 120 fios, medidas aproximadas 220 x 140 cm, motivo infantil.	UNID	20			
27	<b>EDREDOM CASAL</b> - 100% algodão, enchimento 100% poliéster,	UNID	10			
28	<b>FELTRO EM DIVERSAS CORES</b> , utilizado em artesanato, brinquedos, decorações, 100% poliéster, DIMENSÕES (1,40X0, 50)	MT	315			
29	<b>FRONHA</b> -Material: algodão cru, Dimensões: 0,50x 0,70 m. Cor: A escolha da administração.	UNID	70			
30	<b>JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO</b> - padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 0,85cm, 01 lençol de cima de 1,45 x 0,90cm e 01 fronha de 0,45 x 0,35cm) 50% algodão e 50% poliéster - motivo infantil.	JOGO	45			
31	<b>JOGO DE CAMA SOLTEIRO</b> em tecido 100% poliéster, 150 fios, contendo 1 lençol de cima com medição aproximada de 2mx1,5m, 1 lençol com elástico 188x88+28cm alt, 1 fronha 50x70	JOGO	60			
32	<b>JUTA</b> , USADO PARA: - artesanato e decoração em geral. Largura: 100.00 CM	M	257			



33	<b>LÃ 40 GRAMAS EM DIVERSAS CORES</b> usada para confecções de roupa e artesanato, 100% acrílico conteúdo: 1 peça dimensões: 40G = 80M	UNID	105			
34	<b>LENÇÓIS DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO.</b> Material algodão, medindo 0,88x1, 88x0, 30, igual ou superior a SANTISTA.	UNID	90			
35	<b>LENÇOL DE MALHA PARA BERÇO COM ELÁSTICO.</b> Características: - Medidas: 0.90x1.70m, - Para colchão de até 0.60x1.30m e 0.10m de altura, - 100% Algodão, - Malha 30.1 Penteada.	UNID	45			
36	<b>LENÇOL CASAL</b> de algodão sem elástico.	UNID	20			
37	<b>LINHA PARA CROCHÊ</b> em diversas cores, fio indicado para decoração, acessório de vestuário, tricô, crochê e trabalhos artesanais em geral, linha grossa: 500 metros - composição: 100 polipropileno - agulhas para tricô: 2 mm / 3,5 m	UNID	102			
38	<b>LINHA DE COSTURA</b> em diversas cores, 100% poliéster texturizado, cone com 250 GRAMAS.	UNID	110			
39	<b>MAMADEIRA:</b> 250 ml - possui bico de silicone para líquido pouco consistente. Material higiênico que não retém resíduos alimentares, composição em polipropileno, Medida produto: 20 x 6 x 6 cm, recomendado a partir de 6 meses, com certificado do INMETRO .	UNID	35			
40	<b>MANTA ADULTO</b> - confeccionada em 100% poliéster com textura aveludada e antialérgico. Possui tamanho aproximadamente 1,50mx200cm	UNID	15			
41	<b>MANTA INFANTIL,</b> confeccionada em 100% poliéster com textura aveludada e antialérgico. Possui tamanho aproximadamente 95cmx145cm.	UNID	15			
42	<b>MEADA PARA BORDAR</b> em diversas cores, com 8 metros, 6 fios separáveis, composição: 100% algodão. Utilizada em ponto reto, ponto cheio, bordado livre, meadas utilizadas em agulhas de até 45 CM	UNID	210			
43	<b>PANO DE PRATO</b> - tecido felpudo 100% algodão, medindo aproximadamente: 67cmx45 Cm. Cores variadas.	UNID	680			
44	<b>PLÁSTICO ENCERADO</b> para toalha de mesa, medindo aproximadamente: 1,40M (Peça com 30 metros) com figuras: Frutas/Verduras e legumes).	M	130			



45	<b>PLÁSTICO MESA TRANSPARENTE</b> , medindo aproximadamente: 1,40M largura, (espessura 0,20) peça com 30 metros.	UNID	121			
46	<b>TAPETE RETANGULAR</b> para porta em material 100% polipropileno. Medidas mínimas de 40X60 cm. Na cor verde, marrom ou preto.	UNID	40			
47	<b>TAPETE-Antiderrapante</b> , fibra de coco, tamanho 0,40x0, 60 cm. Cor: A escolha da administração	UNID	30			
48	<b>TAPETE ANTIDERRAPANTE</b> : para banheira infantil com ventosas para fixação, tipo longo. Aprovado pelo INMETRO.	UNID	15			
49	<b>TECIDO ALGODÃO CRU</b> , 100% algodão, TAMANHO: 0,50x1, 40	M	280			
50	<b>TECIDO ALGODÃO CRU EM ESTAMPAS VARIADAS</b> , 100% algodão, tamanho: 0,50x1, 40	M	130			
51	<b>TECIDO CETIM</b> , recomendado para decoração, festas em geral e forros. Composição: 100% poliéster, largura: 1,50 m. em diversas cores.	M	360			
52	<b>TECIDO CHITÃO ESTAMPADO</b> 100% algodão larg. 140 cm. Utilizado em confecção de roupas, almofadas, cortinas, decoração em geral. Em diversas estampas	M	280			
53	<b>TECIDO ÉTAMINE</b> , utilizado para o artesanato, e em especial para decoração: caminho de mesa, toalha de mesa. Composição: 100% algodão, largura: 1,50 M	M	204			
54	<b>TECIDO EM MALHA</b> , nas cores vermelha, verde limão, azul céu, amarelo, branco, bege. 50% em algodão e 50% poliéster, tecido flexível e macio, bastante resistente e com ótimo caimento.	M	227			
55	<b>TECIDO PARA PANO DE PRATO</b> 100% algodão, encorpado, com alta absorção e disponível na cor Branca. Tamanho: 70 Cm De Largura x 20 M de Comprimento	M	260			
56	<b>TECIDO CETIM BROCADO</b> 100% Poliéster com 2,20 de largura, igual ou superior ao Vison	M	30			
57	<b>TECIDO EM OXFORD</b> em diversas cores	M	200			
58	<b>TECIDO OXFORD CAQUI LISO</b> 100% POLIESTER COM 3 M DE LARGURA	M	100			





59	<b>TECIDO POPELINE</b> ESTAMPADA. COMPOSIÇÃO: - 100% ALGODÃO - LARGURA: 1,50. EM DIVERSAS ESTAMPAS	M	127			
60	<b>TECIDO VAGONITE</b> , dimensões: 0,70cm x 1,00 mt composição: 100% algodão. A cor a escolha da ADMINISTRAÇÃO	M	204			
61	<b>TERGAL XADREZ</b> , utilizado em toalhas, guardanapos, fundos, barrados. Composição: 100% poliéster largura: 1,40m, em diversas cores	M	227			
62	<b>TOALHA DE BANHO FELPUDA</b> - super absorvente, tecido grosso sem furos, colorido liso azul, verde e rosa (todos em tons bebê). com capuz, medindo aproximadamente 70 x 90 cm, 90% algodão e 5% poliéster.	UNID	60			
63	<b>TOALHA</b> - em 100% algodão; com medições aproximadas de 85 cm x 1,5m; na cor branca.	UNID	90			
64	<b>TOALHA DE BOCA NA COR BRANCA.</b> Medindo 24cmx40cm. Igual ou superior a KARSTEN. (100% Algodão)	UNID	310			
65	<b>TOALHA DE BANHO NA COR BRANCA.</b> Medindo 67cmx135cm, igual ou superior a KARSTEN. (99% Algodão/ 1% Viscose)	UNID	380			
66	<b>TOALHA DE MESA</b> em diversas estampas, formato retangular, composição: tecido OXFORD RESISTENTE - 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES 280X140	UNID	24			
67	<b>TOALHA DE MESA</b> em diversas estampas, formato retangular, composição: TECIDO OXFORD RESISTENTE - 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES 280X140	UNID	14			
68	<b>TOALHA DE ROSTO NA COR BRANCA.</b> MEDINDO 49cmx80cm. Igual ou superior A KARSTEN. (99% Algodão/ 1% Viscose)	UNID	170			
69	<b>TOALHA REDONDA DE CETIM</b> 1,5M na cor branca	UNID	40			
70	<b>TOALHA REDONDA</b> 3M de cetim na cor VERMELHA	UNID	40			
71	<b>TOALHA REDONDA</b> 3M de cetim na cor AZUL	UNID	40			
72	<b>TOALHA REDONDA</b> 3M de cetim na cor ROSA PINK	UNID	40			
73	<b>TOALHA REDONDA</b> 3M de cetim na cor AMARELA	UNID	40			



74	<b>TOALHA REDONDA</b> 3M de CHITÃO estampado	UNID	40			
75	<b>TRAVESSEIRO</b> 100% POLIÉSTER 50X70CM; microfibra 150 fios; cor branca; hipoalergênico; dimensões aproximadas de 15x50x70cm; com garantia mínima de 01 ano.	UNID	45			
76	<b>TRAVESSEIRO</b> - medindo 40x60x10 cm, com enchimento 100% poliéster, espuma única, antialérgico, antimoho, inodoro, indeformável e lavável; produto revestido em 67% poliéster e 33% algodão.	UNID	45			
77	<b>TRAVESSEIRO INFANTIL:</b> Confeccionado toda em malha 100% de algodão, espuma em poliuretanos, perfuradas evitando sufocamento, com células de abertura de alta densidade, 100% visco elástico com tratamento. Ultra Fresh contra fungos e bactérias. Medidas aproximadas 350 x 250 x 50 mm.	UNID	35			

---

**EMPRESA**  
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

---

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA**

---

---

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 057/2017)

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial – SRP nº. 039/2017 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....em .....de .....de 2017.

Representante Legal da Empresa

---

---

**ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR**

---

---

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 057/2017)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Rubim/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 039/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



---

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 057/2017)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO  
MENOR (LEI Nº 9.854/99)**

---

---

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 057/2017)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---

---

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE,  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU  
EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO**

---

---

**Sistema de Registro de Preços**

**PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 057/2017)

*(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

---

---

**ANEXO IX – MODELO DE MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE CARONA**

---

---

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/

Local e data

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Rubim/MG  
Pregão Presencial nº 039/2017  
Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifestar o interesse da *(nome do carona)* de *(cidade)*, em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do município de Rubim, através do **Pregão Presencial nº 039/2017** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE REGISTRO	QUANT .ADESÃO	FORNECEDOR
01					

Razão Social: *(nome do órgão/entidade interessado na adesão)*  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
Endereço: XXXXXXXXXXXX  
Responsável: *(nome completo / cargo / CPF)*  
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX  
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

*(nome do solicitante)*  
*(cargo)*

Ilmo. Sr.  
*(nome do gestor)*  
*(cargo gestor)*  
Gestor da Ata de Registro de Preços  
*(nome do órgão gestor)*





## ANEXO X

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### Sistema de Registro de Preços

#### PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 057/2017)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E A EMPRESA

.....

O Município de Rubim, com sede na Rua São Geraldo, nº. 162, Centro, Rubim-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.349.944/0001-34 neste ato apresentado pelo prefeito municipal, Sr. Alencar Souto de Oliveira, inscrito no CPF nº 449.163.886-15, portador da Carteira de Identidade nº MG – 2.116.016, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 039/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO visando atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR
01				

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Almenara – Justiça Comum.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: